

DS
ACDC



DS
EUS

DS
HSDFJ

**POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO
(REVISÃO 01)**

DS
RM

DS
RL

DS
SDSM

Fortaleza, 2022

DS
FQVN

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS.....	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
4. DEFINIÇÕES.....	3
5. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE	5
5.1. Compete ao Porta-Voz da CEGÁS	5
5.2. Compete à alta administração e aos membros do Conselho Fiscal:	6
5.3. Compete à Diretoria Executiva:.....	6
5.4. Compete ao Encarregado de Dados (DPO) atuar como porta-voz nos seguintes casos:	6
6. DESCRIÇÃO.....	7
6.1 Procedimentos gerais.....	7
6.2 Sigilo de informações	7
6.3 Princípios de divulgação	8
6.4 Terceiros envolvidos	8
6.5 Penalidades	8
7. REGISTROS.....	9
7.1 Histórico de elaboração/ revisão	9
8. ANEXOS	9

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Política de Divulgação da Informação	DI.DIREX.005	01	2/10

1. OBJETIVOS

A presente Política visa registrar e esclarecer os critérios e procedimentos a serem adotados na divulgação e no uso de informações, que sejam consideradas Atos ou Fatos Relevantes à manutenção de sigilo sobre tais informações que ainda não tenham sido divulgadas ao público.

A principal meta é de desenvolver um fluxo contínuo de informações e manter realistas as expectativas dos investidores, por meio da pronta divulgação das informações exigidas, dentro da mais ampla base possível.

2. ABRANGÊNCIA

A Política de Divulgação da Informação deverá ser observada pelos Acionistas da Companhia, o Conselho de Administração, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, ou por quem quer que, em virtude do seu cargo, função ou posição na Companhia, tenha conhecimento de informação relativa ao Ato ou Fato Relevante.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 3.1. Instrução Normativa nº 358/2002 - Comitê Valores Mobiliários;
- 3.2. Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações);
- 3.3. Lei nº 13.303/2016 (Lei de Responsabilidade das Empresas Estatais);
- 3.4. Lei Federal nº 12.527/11 (Lei Federal de Acesso às Informações Públicas);
- 3.5. Lei Estadual nº 15.175/12 (Lei Estadual de Acesso às Informações Públicas);
- 3.6. Decreto Estadual nº 31.239/13;
- 3.7. Estatuto Social da CEGÁS;
- 3.8. Código de Código e Integridade;
- 3.9. Regulamento de Sigilo das Documentações Institucionais da CEGÁS;
- 3.10. Política de Porta-vozes da CEGÁS;

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Política de Divulgação da Informação – CEGÁS	DI.DIREX.005	01	3/9

3.11. [Lei nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados\)](#).

4. DEFINIÇÕES

4.1 Acionistas: membros que irão compor a Assembleia Geral.

4.2 Conselho de Administração: compreende os membros do Conselho de Administração da Companhia.

4.3 Diretoria Executiva: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Técnico e Comercial.

4.4 Alta Administração: Diretores e membros do Conselho de Administração da CEGÁS, conforme legislação específica e Estatuto Social da Companhia.

4.5 Atos ou fatos relevantes: compreende qualquer decisão dos Acionistas, deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido nos ou relacionado aos negócios da Companhia, que possa influir de modo significativo na avaliação de mercado da CEGÁS. De acordo com a Instrução CVM nº 385/02, são exemplos de Atos ou Fatos relevantes:

4.5.1 Assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário da Companhia, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;

4.5.2 Mudança no controle da Companhia, inclusive através de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;

4.5.3 Celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas pela Companhia;

4.5.4 Ingresso ou saída de sócio estratégico ou que mantenha, com a Companhia, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;

4.5.5 Autorização para negociação, no Mercado, dos Valores Mobiliários de emissão da Companhia;

4.5.6 Decisão de promover o cancelamento de registro da Companhia;

4.5.7 Incorporação, fusão ou cisão envolvendo a companhia ou empresas ligadas;

4.5.8 Transformação ou dissolução da companhia;

4.5.9 Mudança na composição do patrimônio da companhia;

4.5.10 Mudança de critérios contábeis;

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Política de Divulgação da Informação – CEGÁS	DI.DIREX.005	01	4/9

4.5.11 Renegociação de dívidas;

4.5.12 Aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;

4.5.13 Alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos pela companhia;

4.5.14 Desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;

4.5.15 Aquisição de ações da companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;

4.5.16 Lucro ou prejuízo da companhia e a atribuição de proventos em dinheiro;

4.5.17 Celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;

4.5.18 Aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;

4.5.19 Início, retomada ou paralisação da fabricação ou comercialização de produto ou da prestação de serviço;

4.5.20 Descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos da companhia;

4.5.21 Modificação de projeções divulgadas pela companhia; e

4.5.22 Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento de falência ou propositura de ação judicial, de procedimento administrativo ou arbitral que possa vir a afetar a situação econômico-financeira da companhia.

4.6 **Pessoas abrangidas:** Diretoria Executiva, Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e os órgãos ligados ao Conselho de Administração e à Assembleia de Acionistas;

4.7 **Pessoas vinculadas:** A própria Companhia, acionistas controladores, diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária;

4.8 **Porta-voz:** Diretor Presidente, na sua ausência, Diretor ou empregado com maior conhecimento técnico designado, conforme prevê o Regulamento de Sigilo das Documentações Institucionais da CEGÁS;

4.9 **Encarregado de Dados (DPO):** Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Política de Divulgação da Informação – CEGÁS	DI.DIREX.005	01	5/9

4.10 **Dado pessoal:** Qualquer informação que permita identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa que esteja viva, tais como: nome, RG, CPF, gênero, telefone e outros dispostos na legislação;

4.11 **Anonimização:** é um método de preservação de informações privadas ou confidenciais por meio da exclusão ou codificação de identificadores que vinculam indivíduos aos dados armazenados;

4.12 **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** é o órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil;

4.13 **Titular de dados pessoais:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

5. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

A presente política possui vigência e prazo indeterminado e será revisada sempre que necessário pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração da CEGÁS. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta política devem ser submetidos à Gerência de Comunicação e Marketing e resolvidos pela Diretoria Executiva da CEGÁS.

5.1. Compete ao Porta-Voz da CEGÁS

5.1.1. Divulgar Ato ou Fato Relevante, prioritária e simultaneamente:

5.1.1.1. Para assuntos Regulatórios:

5.1.1.1.1. Acionistas;

5.1.1.1.2. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE).

5.1.1.2. Outros Assuntos:

5.1.1.2.1. Acionistas;

5.1.1.2.2. Mercado em Geral.

5.1.2. Relacionar-se com os órgãos reguladores, entidades e instituições do mercado; e

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Política de Divulgação da Informação – CEGÁS	DI.DIREX.005	01	6/9

5.1.3. Divulgar o Ato ou Fato Relevante de modo claro e preciso, em linguagem acessível ao público.

5.2. Compete à alta administração e aos membros do Conselho Fiscal:

5.2.1. Comunicar ao porta-voz qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ou que estejam em curso nos negócios sob sua responsabilidade para alinhamento sobre a guarda de sigilo ou divulgação.

5.2.2. Caso constate omissão por parte do porta-voz encarregado no cumprimento de algum dever que lhe é atribuído, deverá encaminhar cópia do expediente de comunicação aos outros membros da Diretoria Executiva.

5.2.3. Se, ainda assim, persistir a omissão, a Alta Administração somente se eximirá da responsabilidade, caso comunique imediatamente o Ato ou Fato Relevante aos órgãos reguladores.

5.3. Compete à Diretoria Executiva:

5.3.1. Alocar recursos apropriados para desenvolver, implementar e manter a presente Política.

5.4. Compete ao Encarregado de Dados (DPO) atuar como porta-voz nos seguintes casos:

5.4.1. Em toda a comunicação entre à CEGÁS, atuando como controladora ou operadora de dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

5.4.2. Em toda a comunicação entre à CEGÁS, atuando como controladora ou operadora de dados, e os titulares de dados pessoais;

5.4.3. Sempre que se tratar de divulgação de informações relativas ao gerenciamento de dados pessoais, e, eventual crise resultante deste, como um vazamento ou caso semelhante.

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Política de Divulgação da Informação – CEGÁS	DI.DIREX.005	01	7/9

6. DESCRIÇÃO

6.1 Procedimentos gerais

6.1.1 A comunicação de atos ou fatos relevantes deve ser feita imediatamente por meio de documento físico ou eletrônico, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos.

6.1.2. No caso de divulgação de ato ou fato relevante através de qualquer meio de comunicação, a mesma informação será divulgada concomitantemente ao Mercado.

6.1.3. É necessária a divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração.

6.1.4. A divulgação de ato ou fato relevante tem por objetivo impedir o uso indevido de Informações privilegiadas no mercado pelas pessoas que a elas tenham acesso, em proveito próprio ou de terceiros, em detrimento do mercado e da própria Companhia.

6.1.5. Atos ou fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se, o acionista controlador ou a Alta Administração, entenderem que sua divulgação coloca em risco interesse legítimo da Companhia.

6.1.6. **Na divulgação de atos ou fatos relevantes que contenham dados pessoais, estes, deverão, sempre que possível, ser anonimizados. Quando não anonimizados, deve ser garantida a completa adequação às bases legais dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.**

6.2 Sigilo de informações

6.2.1. As pessoas abrangidas e as demais que, em virtude do seu cargo, função ou posição na Companhia, sua controladora, suas controladas ou coligadas, tenham conhecimento de informação relativa ao Ato ou Fato Relevante, devem guardar sigilo dessas até sua divulgação ao Mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

6.2.2. Enquanto essas informações não forem divulgadas ao Mercado, as pessoas acima referidas não podem se valer das mesmas para obter, para si ou para outrem, vantagem

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Política de Divulgação da Informação – CEGÁS	DI.DIREX.005	01	8/9

mediante no Mercado, devendo as pessoas abrangidas zelar para que essa violação não possa ocorrer através de subordinados ou terceiros de sua confiança.

6.2.3. As regras previstas acima estendem-se, igualmente, aos Acionistas, no que aplicável.

6.3 Princípios de divulgação

6.3.1 Dever legal e ética: a Companhia divulgará suas informações com qualidade, fidedignidade e, especialmente, imparcialidade, não privilegiando pessoas ou instituições. A ética e o profissionalismo devem também permear o correto tratamento dado à comunicação de modo a evitar que os fatos, negativos ou positivos, sejam indevidamente subestimados ou superavaliados.

6.3.2 Comentários sobre rumores: É política da Companhia não comentar sobre rumores, respondendo às perguntas apenas com declarações: “é nossa política não comentar sobre rumores ou especulações”. Se, entretanto, os boatos ou rumores estiverem afetando o preço ou volume das negociações da Companhia, poderá haver necessidades de pronunciamento negando ou confirmando as notícias. Essa matéria deverá ser avaliada pelo porta-voz e decidida pelo Conselho de Administração.

6.3.3 **Tratamento adequado de dados pessoais:** É política da Companhia, em todas as suas ações e divulgações, respeitar as finalidades da coleta de dados pessoais, garantir o seu sigilo (anonimização), bem como respeitar as demais diretrizes trazidas pela Lei Geral de Proteção de Dados e pela Política de Privacidade da Empresa.

6.4 Terceiros envolvidos

A contratação de Terceiros Envolvidos deverá prever regras que assegurem a confidencialidade de informações que possam constituir em Ato ou Fato Relevante, bem assim, o cumprimento das normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e políticas da CEGÁS.

6.5 Penalidades

O descumprimento das normas estabelecidas nesta Política de Divulgação da Informação, sujeitará o infrator a sanções disciplinares, de acordo com ao Código de Conduta e Integridade da Companhia, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Política de Divulgação da Informação – CEGÁS	DI.DIREX.005	01	9/9

7. REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Grau de sigilo	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição
Código de Conduta e integridade	Meio Eletrônico/ físico	Público	Backup/ pasta	Nome	Indeterminado	Não aplicável
Carta Anual de Políticas públicas e Governança	Meio Eletrônico/ físico	Público	Backup/ pasta	Nome	Indeterminado	Não aplicável
Políticas	Meio Eletrônico/ físico	Público	Backup/ pasta	Nome	Indeterminado	Não aplicável

7.1 Histórico de elaboração/ revisão

Versão	Data	Histórico	Aprovação
00	30/09/2020	Emissão de documento	215ª Reunião do CONAD
01	06/09/2022	Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados	257ª Reunião do CONAD

8. ANEXOS

Não aplicável.